



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 063/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 08 de abril de 2014

Publicação: quarta-feira, 09 de abril de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Sessão Solene de Posse do Dr. José Barroso Filho, Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em Brasília – DF, no dia 10 de abril de 2014, representando a Justiça Militar de Minas Gerais.

Período de afastamento: de 10/04/14 a 11/04/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Sessão Solene de Posse do Dr. José Barroso Filho, Juiz-Auditor da Justiça Militar da União, no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em Brasília – DF, no dia 10 de abril de 2014.

Período de afastamento: de 10/04/14 a 11/04/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do Termo de Doação nº 01/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais x Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Objeto: doação de bens inservíveis.

Data de assinatura: 07 de março de 2014

Extrato do Termo de Doação nº 02/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais x Prefeitura Municipal de Datas - MG.

Objeto: doação de bens inservíveis.

Data de assinatura: 07 de março de 2014

Extrato do Termo de Doação nº 04/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais x Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Objeto: doação de bens inservíveis.

Data de assinatura: 07 de março de 2014

PORTARIA Nº 744, de 07 de abril de 2014.

Lota servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI do art. 24 do Regimento Interno do TJMMG,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor Weslei Batista da Silva, JME 0380-8, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, na Gerência Administrativa/Almoxarifado, a partir de 07/04/2014.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente do TJMMG

**Expedindo Título Declaratório:**

- em favor da servidora Flávia Imaculada Chaves Diniz, JME- 0195-3, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) a seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, a partir de 01/04/2014, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da emenda n. 57 de 15/07/2003.

**Deferindo:**

- alteração de férias do Juiz Jadir Silva previstas para os períodos de 03 a 17/04/2014 e 16 a 30/05/2014 para o período de 30/05/2014 a 28/06/2014, ficando modificada a Portaria nº 720/2013, de 09/12/2013.

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

**ATO(S) DA SECRETÁRIA****A V I S O**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, considerando o disposto no art. 313, § 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005 e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, comunicamos aos senhores juízes, advogados, servidores e partes interessadas que não haverá expediente na Justiça Militar Estadual nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2014, quarta-feira Santa, quinta-feira Santa e sexta-feira, Paixão de Cristo, e no dia 21 de abril de 2014, segunda-feira, feriado de Tiradentes, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nessas datas.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2014.

(a) Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Secretária Especial do Presidente

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PLENO****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS INFRINGENTES**

Processo: 0000735-34.2008.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Valdécio da Silva Lima

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros  
Frederico Soares Diniz (OAB/MG 95574)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.

Vencidos os juízes Fernando Armando Ribeiro e Fernando Galvão da Rocha, que deram provimento ao presente recurso.

**PLENO****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0002755-25.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012841-17.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Autor: Valteir Luiz Ferreira  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros  
Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, à unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e da carência da ação.

No mérito, por maioria dos votos, julgou procedente o pedido inicial, para rescindir a decisão proferida nos Embargos à Execução n. 0001080-18.2013, por ofensa à coisa julgada contida na Ação Anulatória n. 12841-17.2011. Por conseguinte, fixou o valor da execução em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), considerando a sucumbência integral do Estado de Minas Gerais, nos autos da Ação Anulatória n. 12841-17.2011, e condenou o Estado ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais), na presente ação rescisória.

Ficou vencido o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que julgou improcedente a ação e condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### PRESIDÊNCIA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002129-06.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009994-76.2010.9.13.0003

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Agravado: Cristiano Eduardo Gonçalves Costa

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

#### SEGUNDA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000686-11.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Erick Alves Pereira

Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes embargos, nos termos do art. 557 do CPC, para manter intacta a r. decisão embargada.

#### SEGUNDA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### ACÓRDÃO

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003347-63.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Magno Lucio Duarte

Advogada: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109004) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo debatido e seus consequentes efeitos, já que prescrito, nos termos da Lei Estadual n. 869/1952. Também por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

28786MG => 15; 34298MG => 15; 37280MG => 4; 40746MG => 2; 57887MG => 13, 14, 15; 59686MG => 10; 62105MG => 4; 65797MG => 2; 67973MG => 19; 84861MG => 3; 88659MG => 2; 90720MG => 8, 20, 22; 91153MG => 20, 22; 91462MG => 6; 91763MG => 17; 92192MG => 14; 97023MG => 4; 97217MG => 9; 97668MG => 2; 100189MG => 2; 102191MG => 13; 103540MG => 4; 106073MG => 22; 106114MG => 5, 8, 16, 20, 22; 107149MG => 2, 18; 107303MG => 18; 108530MG => 11; 111446MG => 2; 120013MG => 11; 124631MG => 4, 7; 124734MG => 9; 125961MG => 4; 126667MG => 4; 126753MG => 17; 126909MG => 2; 129158MG => 18; 129570MG => 2; 130141MG => 10; 132967MG => 15; 135817MG => 19; 136724MG => 15; 137056MG => 2; 137124MG => 1; 139532MG => 20, 21; 141282MG => 12; 151142MG => 21;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000827-02.2014.9.13.0001

Autor: Cb Agenor Ribeiro Soares Filho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio.  
Adv.: Antonio Carlos de Melo.

#### MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000018-27.2005.9.13.0001 ou 24319

Réu: Celestino Santos Neto => Deferido o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Jefferson Silva Guimaraes, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

3 - 0000612-60.2013.9.13.0001

Flagranteado: Marcio Eustaquio de Souza => Vista à defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Araxá/MG (fls. 126/137). Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

4 - 0004408-93.2012.9.13.0001

Réu: Edirlei Augusto Gontijo => Defiro o requerimento da defesa à fl. 374. Neste sentido, que seja restituído o prazo da defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Cumpra-se. Adv.: Aline Rodrigues Saldanha, Ana Paula Campos Sabino, Edilson Fiuza Magalhaes, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues, Thiago Arantes Cunha.

5 - 0006339-34.2012.9.13.0001

Réu: Elter Ribeiro Alves => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Elter Ribeiro Alves, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Carlos Galvao Neto.

6 - 0012185-66.2011.9.13.0001

Réu: Julio Cezar Thebas de Avelar Sobrinho => Vista à Defesa para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

7 - 0012325-03.2011.9.13.0001

Réu: Walter Rodrigues, Humberto Fayner de Oliveira => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3 Sgt PM Walter Rodrigues e Sd PM Humberto Fayner de Oliveira, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

8 - 0012352-83.2011.9.13.0001

Réu: Jordan Alisson Chaves Ferreira => Audiência Interrogatório designada para o dia 23/05/2014, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

9 - 0012870-73.2011.9.13.0001

Réu: Marco Antonio Alves Assuncao, Rodrigo de Oliveira Matos => Designada a data de 23 de maio de 2014, às 14:30 horas para Sessão de Julgamento. Adv.: Andre Magurno Fernandes, Edmilson Costa Fernandes.

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

10 - 0000739-58.2014.9.13.0002

Autor: Cb Anderson de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica a autor intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a adequação do pólo passivo da demanda, nos termos do inciso II, do art. 282, c/c art. 284, ambos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, tendo em vista que indicou parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação. Adv.: Alberica de Lacerda Silva, Pedro Mourao Paiva.

11 - 0000767-26.2014.9.13.0002

Autor: Cap Fabricio Pereira Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica o requerente intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88), ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

12 - 0002833-13.2013.9.13.0002

Exequente: Vanessa Quirino Aprelini, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente sobre juntada de comprovante de depósito judicial no prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Vanessa Quirino Aprelini.

13 - 0002965-70.2013.9.13.0002

Autor: Cb Igor Camara Ferraz, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Cristiano de Assis, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0005489-74.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Jorge Luis Ribeiro Domingos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deixo de receber o recurso de Apelação interposto pelo requerente, o qual foi juntado às fls. 625/628, devido à perda do prazo para apelar, face ao trânsito em julgado, conforme art. 508 do CPC. Adv.: Eduardo Pereira de Alcantara, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0006600-93.2012.9.13.0002

Autor: 1º Ten Leandro Flavio de Souza Teixeira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do autor, determinando a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lince Zumba.

### MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0000737-25.2013.9.13.0002

Réu: Eudes da Silva Rosa, Edwilson Neves de Lima Lessa, Carlos Felipe Venancio da Cunha => Julgado procedente em parte o pedido. Inteiro teor da sentença disponível no site do TJMMG. Adv.: Carlos Galvao Neto.

17 - 0001147-86.2013.9.13.0001

Réu: Renato Nunes Carvalho => Audiência Inquirição de Testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 05/05/2014, às 13:30 horas. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

18 - 0001633-68.2013.9.13.0002

Réu: Elias Albino da Silva => Fica a defesa intimada para apresentar as razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Jefferson Silva Guimaraes.

19 - 0002382-90.2010.9.13.0002 ou 38330

Réu: Jorge de Freitas Goncalves => Expedida carta precatória para o TJDF, em Brasília/DF, para realização de perícia médica no condenado, nos termos do art. 160 e 161 do CPPM. Adv.: Deijane Graciele Ferreira Coelho, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

20 - 0000054-68.2002.9.13.0003 ou 19518

Réu: Hamilton Augusto Pinto => Vista à defesa do despacho de fls. 163. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

21 - 0001429-21.2013.9.13.0003

Réu: Christian Bruno Pereira dos Santos => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 29/04/2014, às 14:20 horas. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes, Lucas de Faria Santos.

22 - 0012535-48.2011.9.13.0003

Réu: Evaldo Bonifacio Gomes => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 15/04/2014, às 13:15 horas na comarca de Vazante/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ricardo Soares Diniz.